

## 12. EDUCAÇÃO SUPERIOR

### 12.1 ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação superior se constitui o mais elevado nível da educação brasileira. De acordo com as finalidades da educação superior, postas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabe a esse grau de ensino fomentar «a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo» (art. 43, I).

Desde 1988, a educação superior está passando por um intenso processo de reformas, que se adensou a partir de 1995. A primeira providência foi a aprovação da Lei n.º 9.131, de dezembro de 1995, que reformulou o Conselho Nacional de Educação e redefiniu as bases da criação de novas instituições superiores, tendo em vista a expansão com qualidade para fazer frente à crescente demanda por ensino superior. O novo sistema assenta-se em três pontos: flexibilidade, competitividade e avaliação. O mérito maior dessa lei foi o de estabelecer a necessidade do credenciamento periódico das instituições, baseado na avaliação do desempenho dos cursos e do conjunto da instituição. Nasceram aí o Exame Nacional de Cursos – o «Provão» – e a avaliação das condições de oferta do ensino superior, que vieram se somar à avaliação institucional.

Uma outra vertente importante da reforma trata da autonomia das universidades. Pela Constituição de 1988, as universidades brasileiras «gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial» (art. 207). Isto significa que cabe a elas: a criação, organização e extinção de cursos; a elaboração de estatutos; a atribuição de graus, expedição e registro de diplomas; a fixação de currículos de cursos e programas; a fixação do número de vagas; a celebração de contratos, acordos e convênios; a administração de rendimentos; a programação de pesquisas e atividades de extensão; a contratação e dispensa de professores; a definição de planos de carreira.

As reformas em curso incentivam, finalmente, o surgimento de instituições com diferentes missões institucionais e acadêmicas, reconhecendo que essa diversidade é absolutamente indispensável para que o sistema de ensino superior cumpra seu papel na nova sociedade do conhecimento. No Brasil, o termo universidade informa menos sobre o sistema do que sobre o tipo de missão institucional e acadêmica que cada instituição de ensino superior representa. Essa categoria abrange instituições com perfis muito

diferentes, tornando pouco esclarecedoras as análises e comparações por tipo de instituição.

### **12.1.1 Objetivos gerais**

De acordo com o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

a educação superior tem por finalidade:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

### **12.1.2 Formas de oferta e instituições que oferecem ensino superior**

A legislação educacional determina que a educação superior deve abranger os seguintes cursos e programas:

- I. cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;
- II. de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III. de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;
- IV. de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. (LDBEN, art. 44)

A educação superior é ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, podendo abranger no todo ou em parte os cursos e programas descritos anteriormente.

As profundas transformações por que passa o ensino superior brasileiro tiveram na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), aprovada em dezembro de 1996, sua peça fundamental; a partir dela, promoveu-se a diversificação do sistema. Além das Universidades e dos Institutos Isolados já existentes, foram criadas as novas figuras jurídicas dos «Centros Universitários» e das «Faculdades Integradas», para propiciar a expansão do ensino superior com mais liberdade na criação de novos cursos, nas instituições não-universitárias. A lei também possibilita a criação de universidades especializadas por campo do saber, o que não ocorria anteriormente.

Além disso, estão sendo criados os cursos seqüenciais, uma nova modalidade na oferta de ensino superior, que não se confundem com os cursos tradicionais de graduação e representam uma relevante alternativa para o acesso dos estudantes ao ensino pós-médio. Os cursos seqüenciais foram preconizados pela LDBEN, normatizados pelo Conselho Nacional de Educação em dezembro de 1998 e regulamentados em 1999, e devem se firmar como alternativa viável de acesso ao ensino pós-médio. Com duração de dois anos, eles se dividem conforme duas finalidades: podem ser de formação específica ou de complementação de estudos.

No primeiro caso, dirigem-se mais ao mercado de trabalho. O estudante poderá sair do ensino médio e fazer o curso superior de protético, por exemplo, passando a trabalhar com prótese dentária, plenamente integrado com os profissionais graduados em odontologia.

Os cursos seqüenciais voltados para formação específica poderão ser oferecidos por instituições que tenham, pelo menos, um curso de graduação, desde que cumpram as exigências legais. Nesse caso, o processo de autorização deve ser submetido à Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação. As universidades têm plena liberdade de criar cursos seqüenciais em sua sede, de acordo com seus próprios critérios. Em todos os casos, porém, os cursos seqüenciais de formação específica devem ser reconhecidos por meio de avaliação do MEC. Apenas em instituições isoladas, o curso de formação específica depende de autorização prévia do Ministério.

Os cursos seqüenciais de complementação de estudos são ainda mais simples. Destinam-se a quem já tem ou está cursando algum tipo de graduação e quer se especializar em outra área correlata à sua. Um aluno de jornalismo, por exemplo, interessado em se aperfeiçoar na área econômica, poderá fazer disciplinas antes restritas aos graduandos em Economia.

Com carga horária mínima de 1.600 horas, os cursos seqüenciais de formação específica não poderão durar menos do que 400 dias letivos, incluídos os estágios ou práticas profissionais e acadêmicas. Ficarão a critério da instituição de ensino os limites superiores da carga horária e do prazo máximo de sua integralização. Nos cursos de complementação de estudos, a proposta curricular, a carga horária e a duração serão definidas pela própria instituição.

A graduação a distância está prevista na LDBEN e foi regulamentada em portaria do MEC e objeto de decreto presidencial, em 1998. Para oferecer ensino a distância, a instituição de ensino superior precisa pedir credenciamento e autorização ao MEC e ao CNE, relacionando os cursos que pretende ter. Cumpridas as exigências, a universidade poderá trabalhar com o aluno por meio de vídeo, internet, impressos, etc., combinando com uma parte presencial e oferecendo assistência de tutores que auxiliarão nas lições. Os estudantes estão obrigados a comparecer a laboratórios, se a disciplina exigir, e a fazer estágio. Ao final do curso, entre outras avaliações, deverão se submeter ao «Provão», caracterizado a seguir.

Dois universidades federais – do Ceará e do Pará – foram pioneiras no ensino a distância. Outras dez instituições de ensino superior enviaram projetos para análise do Ministério e do CNE.

Há também uma iniciativa de um grupo de universidades públicas que já conta com a adesão de mais de 60 instituições, a UniRede, projeto de universidade virtual, que tem o apoio do Ministério da Educação. Especialistas do MEC e representantes das universidades trabalham para dar forma e conteúdo ao projeto. Esse consórcio de universidades abre a perspectiva de formação em massa de professores, uma vez que a maior parte dos cursos oferecidos dirige-se à formação de docentes para a educação básica.

A análise do comportamento da matrícula por área do conhecimento demonstra que, embora aparentemente o sistema se diferencie por tipo de instituição, na prática essa diferenciação está mais relacionada ao tipo de oferta. Ao contrário de outros sistemas em que a diferenciação se dá por tipo de instituição – universidades, *colleges* e *community colleges*, como no caso americano, ou universidades, grandes *écoles* e institutos, como no caso francês – no caso brasileiro, a diferenciação se dá mais pela categoria administrativa da instituição. Ou seja, observa-se mais homogeneidade na oferta do setor privado, independentemente do tipo de instituição – universidade, centro universitário, faculdades integradas e faculdades isoladas –, do que no grupo das universidades, que podem ser públicas ou privadas. O perfil da oferta apresenta maiores similaridades quando se comparam as universidades públicas (as federais e algumas estaduais) e as universidades privadas confessionais, que se aproximam mais da tipologia clássica de universidade de pesquisa. As universidades públicas, por sua vez, se diferenciam claramente das universidades privadas e cumprem diferentes papéis no sistema de educação superior. Essa diferenciação tende a aprofundar-se, refletindo a adequação do sistema em face do crescimento da demanda e dos novos perfis profissionais exigidos pelo mercado.

### **12.1.3 Estrutura geral: níveis, graus, títulos**

O quadro 4, a seguir, apresenta a estrutura geral da educação superior no Brasil.

## Quadro 4

## ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nível	Graus		Títulos
Superior	Graduação	Bacharelado	Bacharel
		Licenciatura	Licenciado
	Pós-Graduação	Especialização e Aperfeiçoamento	Não confere titulação e sim certificado de conclusão
		Mestrado	Mestre
		Doutorado	Doutor

Obs. Segundo o art. 44 da LDBEN, os cursos seqüenciais de complementação de estudos não geram diplomas para os concluintes, mas apenas certificação. Os concluintes dos cursos tecnológicos superiores são considerados tecnólogos.

No caso das universidades, como parte da qualificação e aprimoramento dos docentes da educação superior e como forma de ascensão na carreira, estão previstos concursos públicos, que pressupõem provas específicas, análise de currículo e defesa de tese, que conferem o título de livre-docente ou o de titular em uma área de conhecimento.

#### 12.1.4 Mecanismos de avaliação e promoção

A frequência é obrigatória na educação superior, salvo nos programas de educação a distância. O ano letivo regular tem, no mínimo, 200 dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado para exames finais, quando houver. Como norma geral para os sistemas de ensino, os critérios de avaliação dos alunos, ainda que de competência interna de cada instituição, devem ser claramente informados antes de cada período letivo. Além disso, devem ser informados os programas de curso e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos e a qualificação dos professores responsáveis pelas disciplinas.

Alunos com «*extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus cursos*»(LDBEN, art. 47, § 2º).

#### 12.1.5 Docentes do ensino superior: requisitos legais, nível de escolaridade

Para ministrar aulas no ensino superior, o professor deverá ter, no mínimo, a formação universitária. As universidades, para se constituírem como tal, devem contar com um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

Uma das principais preocupações provocadas pela acelerada expansão do ensino superior diz respeito à qualificação do corpo docente, que, por sua vez, tem uma relação direta com a qualidade do ensino. Por conta disso, as políticas de incentivo à titulação dos professores da educação superior têm sido um eixo estratégico da ação do MEC para promover a melhoria da graduação e da pós-graduação, bem como para a expansão da pesquisa. A importância atribuída à qualificação docente nos processos de avaliação, especialmente com a implantação do Exame Nacional de Cursos de Graduação (ENC) e da Avaliação das Condições de Oferta, também motivou as instituições de ensino superior a investirem na melhoria do perfil do seu quadro de professores. O Censo de 2000 mostra um avanço muito significativo, principalmente nos últimos cinco anos: 52% dos professores que atuam nas instituições de ensino superior têm pelo menos o título de mestre, sendo que cerca de 20% do total têm doutorado. A proporção de professores titulados é bem mais elevada no setor público (federais e estaduais). Nas federais, 67,9% dos professores têm pelo menos mestrado e 33,4% possuem o título de doutor. Nas estaduais, o percentual de titulados é de 58,5% pelo menos com mestrado e 33,1% com doutorado. No setor privado, o número de professores titulados já é bastante expressivo: 43,4% têm pelo menos título de mestre e 11,3% possuem o título de doutor.

### **12.1.6 Sistema de avaliação da educação superior**

De acordo com o Decreto n.º 3.860/2001, o Ministério da Educação é o responsável pela coordenação da avaliação de cursos, programas e instituições de ensino superior.

A avaliação de cursos e instituições de ensino superior é organizada e executada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), compreendendo as seguintes ações: avaliação dos principais indicadores de desempenho global do sistema nacional de educação superior, avaliação institucional do desempenho individual das instituições de ensino superior e realização de censo anual abrangendo todo o sistema.

As avaliações realizadas pelo INEP deverão subsidiar os processos de credenciamento de instituições de ensino superior e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores.

A avaliação de programas de mestrado e doutorado, por área de conhecimento, será realizada pela CAPES, de acordo com critérios e metodologias próprios.

- *Exame Nacional de Cursos de Graduação (ENC)*

O Exame Nacional de Cursos de graduação (ENC), também conhecido como «Provão», é um dos elementos da prática avaliativa, criado pela Lei 9.131/1995. Tem por objetivo alimentar os processos de decisão e de formulação de ações voltadas para a melhoria dos cursos de graduação. Visa complementar as avaliações mais abrangentes das instituições e cursos de nível superior que analisam os fatores determinantes da qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão, obtendo dados informativos que reflitam, da melhor maneira possível, a realidade do ensino.

Os dados do Exame Nacional de Cursos juntamente com as informações do Censo da Educação Superior, da Avaliação das Condições de Ensino e da Avaliação Institucional constituem o Sistema de Avaliação da Educação Superior.

Os objetivos, os conteúdos e todas as demais especificações necessárias à elaboração das provas que compõem o Exame têm por base as atuais diretrizes e conteúdos curriculares, bem como as exigências decorrentes dos novos cenários geopolíticos, culturais e econômicos que se esboçam.

Os conteúdos do Exame são definidos por uma comissão específica para cada curso, considerando a diversidade dos elementos compartilhados pelos projetos pedagógicos das instituições.

Todos os alunos que estão concluindo o curso durante o ano têm de prestar o Exame. É condição obrigatória para a obtenção do registro do diploma, independentemente do regime escolar em que estejam matriculados e dos resultados obtidos.

Os relatórios do Exame Nacional de Cursos são encaminhados pelo INEP à Secretaria de Educação Superior (SESU), órgão do Ministério da Educação responsável pela política e gestão do sistema nacional de ensino de graduação. A SESU deverá utilizar os resultados do ENC para orientar suas ações no sentido de estímulo e fomento, objetivando a melhoria da qualidade do ensino.

Os resultados do Provão 2001 mostraram que houve um significativo conjunto de cursos de graduação com desempenho satisfatório na avaliação realizada pelo MEC. Os dados revelam uma maior concentração de cursos com conceitos A do que E. Das 20 áreas avaliadas este ano, em 15 houve uma concentração maior de cursos com conceito A do que com conceito E.

O maior percentual de conceitos A foi identificado em Medicina Veterinária. Nessa área, 20,3% dos cursos ficaram no patamar mais alto da avaliação. O menor foi registrado em Jornalismo, onde 7,1% alcançaram a faixa de melhor desempenho.

A carreira de Engenharia Química teve o maior percentual de conceitos E, com 20,8% dos cursos posicionados no pior nível. A menor concentração nessa faixa de desempenho foi em Matemática: 3,1%.

Dos 3.668 cursos avaliados em 2001, 2.514 (68%) obtiveram conceitos A, B ou C; os outros 32% ficaram com conceitos D ou E, considerados como baixo desempenho e que podem levar o curso a perder a sua autorização de funcionamento. Trinta e três cursos ficaram sem conceito, pois apenas um aluno fez a prova ou não houve comparecimento dos graduandos.

No ano de 2001, participaram da avaliação os cursos de Agronomia, Administração, Biologia, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Física, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Química.

- Sistema de Avaliação da Pós-Graduação (CAPES)

O Sistema de Avaliação da Pós-Graduação mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – órgão vinculado

ao MEC – foi implantado em 1976, tendo como objetivo básico a elevação da qualidade dos cursos de mestrado e doutorado do país.

Os programas acompanhados e avaliados pela CAPES, vinculados tanto a instituições públicas como a instituições privadas, formam o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

O interesse das universidades em terem seus programas de pós-graduação inscritos no SNPG e acompanhados e avaliados pela CAPES decorre, como já destacado, do fato de ser essa uma exigência para que eles possam obter investimentos governamentais e, também, por ser esse o único meio de comprovarem o atendimento do padrão de qualidade requerido pelo MEC para terem seus diplomas oficialmente validados.

O SNPG compreendia, em dezembro de 1997:

- *Programas de pós-graduação*: total 1.298 (661 com mestrado e doutorado, 26 apenas com doutorado e 601 apenas com mestrado).
- *Alunado: alunos matriculados*: 47.717 de mestrado e 24.490 de doutorado; alunos admitidos no ano: 17.564 de mestrado e 6.196 de doutorado; alunos titulados no ano: 11.988 de mestrado e 3.633 de doutorado.

A partir de 1998 foram implantadas as seguintes mudanças no processamento da avaliação:

- a) *Consideração de ser o doutorado a finalidade última da formação pós-graduada*, a exemplo dos modelos internacionalmente aceitos.
- b) *Avaliação por programa de pós-graduação*, e não mais isoladamente por curso de mestrado e de doutorado.
- c) *Adoção, como referência, dos padrões internacionais de qualidade de cada área*, sendo os dois níveis mais altos da escala adotada correspondentes ao padrão de desempenho assegurado pelos grandes centros internacionais de formação na área.
- d) *Ajustamento dos parâmetros e critérios de avaliação*, com a valorização da produtividade docente e discente, interação do programa com o ensino de graduação, tempo médio despendido para a titulação dos alunos, entre outros aspectos.
- e) *Adoção de uma escala numérica, de 1 a 7* em substituição à escala de cinco conceitos anteriormente adotada, de A E, observadas as seguintes especificações:
  - *Notas 6 e 7*: exclusivas para programas que ofereçam doutorado com nível de excelência, segundo os padrões internacionais da área.
  - *Nota 5*: nota máxima admitida para programas que ofereçam apenas mestrado.

– Nota 3: padrão mínimo de qualidade aceito para a validação dos diplomas pelo MEC.

- f) *Realização da avaliação geral a cada triênio, e não mais a cada biênio, mantendo-se, entre essas avaliações, um esquema de análise e acompanhamento anual dos programas em cumprimento do princípio de avaliação continuada.*
- g) *Subordinação dos resultados propostos pelas Comissões de Avaliação à homologação pelo Conselho Técnico-Científico (CTC).*

## **12.2 ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR: CONDIÇÕES GERAIS**

Cabe às instituições de educação superior deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes. Contudo, o Conselho Nacional de Educação estabeleceu novas regras de acesso ao ensino superior. Com elas, o vestibular deixa de ser a única porta de entrada para a universidade. O sistema está aberto a novos processos seletivos, atendido o princípio constitucional da igualdade de condições. Cada instituição passou a ter liberdade para adotar mais de um processo seletivo, desde que, além de igualdade de condições, sejam respeitados os critérios de equidade e conclusão do ensino médio ou equivalente.

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é um exemplo do tipo de processo seletivo que atende perfeitamente às novas regras. O exame é aberto a todos os candidatos, desde os alunos matriculados em qualquer estabelecimento de ensino médio do país até aqueles que já tenham concluído o curso em qualquer tempo e segundo quaisquer das formas admitidas em lei.

Em agosto de 2001, o ENEM foi realizado pela quarta vez. Em todo o país, cerca de 1,2 milhão de estudantes se inscreveram, o que demonstra a credibilidade cada vez maior do exame. Até o momento, 296 instituições de ensino superior definiram o ENEM como critério de acesso exclusivo ou associado a outros instrumentos de avaliação, em seus processos seletivos para admissão de alunos.

## **12.3 DADOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **12.3.1 População matriculada (por categoria administrativa da IES e sexo)**

A partir da segunda metade dos anos 90, o ensino superior voltou a crescer, atingindo, em 2000, 2.694.245 alunos matriculados em cursos de graduação, depois de um longo período de estagnação iniciado em meados dos anos 80. De fato, de 1995 a 2000, o índice de crescimento foi de 53,1%, enquanto de 1991 a 1995 foi de apenas 12% (tabela 57).

A maior parte dessas matrículas concentrava-se, em 2000, na rede particular (67,1%), enquanto as instituições federais absorviam 17,9% e as estaduais, 12,3%. É importante ressaltar que, após 1997, a participação da

rede municipal na oferta de matrículas foi drasticamente reduzida, revelando o impacto da implementação do Fundef, que estimula os municípios a dar prioridade ao ensino fundamental.

**Tabela 57**

**DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR,  
POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA, 1996/2000**

Ano	Total	Total pública (%)	Categoria administrativa (%)			
			Federal	Estadual	Municipal	Particular
1996	1.868.529	39	21	13	5	61
1997	1.945.615	39	20	13	6	61
2000	2.694.245	32,9	17,9	12,3	2,7	67,1

Fonte: MEC/INEP/SEEC.

Essa aceleração do ritmo de expansão da matrícula na graduação a partir de 1994 e, mais acentuadamente, desde 1996, é marcada: a) pela redução das desigualdades regionais na oferta de vagas, com participação preponderante do setor público nas Regiões Norte e Nordeste; b) pelo crescimento, no último ano, de 13,7% na matrícula em cursos de graduação, o que representa a incorporação ao sistema de cerca de 324 mil novos alunos; c) pela retomada do crescimento nas instituições federais de ensino superior (Ifes) a partir de 1994 e, com maior velocidade, em 1999, interrompendo um período de estagnação que se estendeu da década de 80 até o início dos anos 90; e d), pelo aumento da participação da matrícula noturna na oferta de vagas nas Ifes, especialmente na Região Nordeste.

Nos últimos cinco anos, o sistema de ensino superior absorveu um aumento de 825 mil matrículas, acumulando um crescimento relativo de 44,2%. Este número representa mais de três vezes o crescimento verificado nos quatorze anos anteriores (1981 a 1994), quando foram ampliadas apenas 274 mil matrículas. De 1996 a 2000, observa-se uma nítida tendência de aceleração do ritmo de expansão, com um aumento acumulado de 44,2%, o que dá uma taxa média anual de 9,6%. Em contraste, no período de 1981 a 1994, a matrícula cresceu apenas 19,8%, num avanço lento de 1,4% ao ano.

Quanto ao sexo, 56% das matrículas no ensino superior eram, em 1959, do sexo feminino, conforme os dados da tabela 58.

**Tabela 58****DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DAS MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR,  
POR SEXO E CATEGORIA ADMINISTRATIVA, 1999**

Sexo	Total (%)	Total Pública (%)	Categoria administrativa (%)			
			Federal	Estadual	Municipal	Particular
Masculino	44	46	49	42	43	43
Feminino	56	54	51	58	57	57

Fonte: MEC/INEP/SEEC.

Apesar do progresso registrado nos últimos anos, o Brasil ainda terá que fazer um grande esforço para aumentar a taxa de escolarização no ensino superior, melhorando sua posição em relação aos países desenvolvidos e aos vizinhos da América Latina. Apenas 7,7% da população brasileira de 20 a 24 anos freqüentam o ensino superior, uma das menores taxas do mundo. A taxa de escolarização bruta (relação entre o total de matrículas, independentemente da faixa etária dos alunos, e o total da população de 20 a 24 anos) é de 13%.

Essas tendências revelam, em seu conjunto, que o sistema brasileiro de educação superior ingressou num novo ciclo de expansão acelerada, fenômeno que já se esboçava desde 1996 e que ganhou maior intensidade nos últimos dois anos. O crescimento da matrícula nos cursos de graduação, numa velocidade que só encontra algum paralelo nas altas taxas registradas na década de 70, vem se dando acompanhado da melhoria dos indicadores de eficiência e de qualidade, refletindo os resultados das políticas de ensino superior implementadas nos últimos cinco anos, especialmente na área de avaliação da graduação. Além de revelar números expressivos de matrículas novas – tanto na graduação quanto na pós-graduação – e de indicar uma nítida melhoria dos indicadores de qualificação docente, os resultados sinalizam um novo modelo de expansão do sistema, que se caracteriza pela diferenciação do perfil das instituições por dependência administrativa e pela diversificação e flexibilização da oferta.

Quanto à distribuição dos alunos pela natureza da instituição – universidades ou instituições isoladas – observa-se que, em 2000, há um forte predomínio das universidades, com 67% dos alunos, totalizando 1.806.989 matrículas, das quais 57% cabem à esfera particular.

O sistema de pós-graduação teve um crescimento significativo, entre 1994 e 1999. No mestrado, o número de cursos aumentou de 1.159 para 1.339 e o de alunos, de 43 mil para 53,9 mil. Formavam-se pouco menos de nove mil mestres por ano e, hoje, são mais de 14,4 mil. No doutorado, o número de programas passou de 616, com pouco mais de 19 mil alunos, para 727, com 28,9 mil alunos. No mesmo período, o número de doutores formados por ano cresceu de menos de 2,5 mil para mais de 4,7 mil. Isso significa que, em cinco anos, dobrou o número de doutores formados anualmente.

Na concessão de bolsas, a expansão se deu sobretudo no nível de doutorado – de 5.867 bolsas em 1994 para 8.009 em 1998 –, enquanto para o

mestrado o número de bolsas se manteve praticamente estável, em torno de 12.500/ano.

Merece destaque a expansão considerável da pós-graduação nas Regiões Norte e Nordeste, melhorando a distribuição regional da oferta e contribuindo para diminuir as desigualdades na formação de recursos humanos de nível superior.

### 12.3.2 Docentes (por categoria administrativa a e sexo)

De acordo com o Censo da Educação Superior do ano 2000, para atender esse contingente de alunos, contava-se com 183.194 docentes, dos quais 24% estavam na rede federal, 17% na estadual, 2% na municipal e 57% na particular. Quanto à sua formação, 31,4% são mestres e 20,6%, doutores. Os 48% restantes são apenas graduados ou possuem algum curso de especialização. Na rede federal, a relação entre docentes doutores e o total de docentes era de 33,4%; na rede estadual, de 33,1%; na municipal, de 9,6%; e na particular, de 11,3%. Nas universidades do Estado de São Paulo, o número de docentes doutores correspondia, em 2000, a 84%.

A relação aluno/professor no Brasil apresenta-se da seguinte maneira: rede federal, 11; rede estadual, 10,8; rede municipal, 17,4; rede particular, 17,3.

### 12.3.3 Estabelecimentos de ensino (por categoria administrativa)

Os estabelecimento de ensino superior totalizavam 1.180 em 2000 (tabela 59). Na sua grande maioria eram da rede particular (85%).

**Tabela 59**

**DISTRIBUIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR,  
POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA, 2000**

Total	Total pública	Categoria administrativa			
		Federal	Estadual	Municipal	Particular
1.180	176	61	61	54	1.004

Fonte: MEC/INEP/SEEC.

## 12.4 REFORMAS EM CURSO

Conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, elaborado pela União em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, é o documento que norteia a elaboração das diretrizes e metas para a reforma da Educação nos próximos dez anos. No que se refere à educação superior, o Plano Nacional arrola as seguintes diretrizes:

- prover [...] a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos;

- estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões do país;
- estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância [...];
- assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas;
- institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa, que englobe os setores público e privado [...];
- diversificar a oferta de ensino, incentivando a criação de cursos noturnos [...];
- estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades [...].